

PORTARIA N.º 002/2015/FUNAC/MT

Designa servidores da Fundação Nova Chance para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto, dos Termos de Intermediação de Mão de Obra de Recuperandos do Sistema Penitenciário e Termos de Cooperação.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NOVA CHANCE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 291/2007 e a Lei Complementar nº 566/2015,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual n.º 7.217/06, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a execução de obras ou prestação de serviços está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos Termos de Contrato e Cooperação para contratação de mão de obra recuperandos do Sistema Penitenciário, com intermediação da Fundação Nova Chance e participação da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, na forma do Decreto Estadual n.º 1.609/2013, abaixo discriminados:

Relação - FUNAC 2014/2015

Nº	EMPRESA/ÓRGÃO PÚBLICO	VIGÊNCIA FISCAL			
INÍCIO	FIM				
001/2014	Andraski & Fontana	18/02/15	17/02/16	Walter Jorge Mutran Júnior	Edma Severino de Sousa
003/2014	Prefeitura de Alta Floresta	04/06/15	03/06/16	Walter Jorge Mutran Júnior	Edma Severino de Sousa
007/2014	Prefeitura de Lucas do Rio Verde	01/08/15	31/07/16	Walter Jorge Mutran Júnior	Edma Severino de Sousa
009/2014	Odebrecht Global	03/08/15	02/08/16	Edma Severino de Sousa	Walter Jorge Mutran Júnior
				Walter	Edma

001/2015	Kadeas Restaurante	16/04/15	15/04/16	Jorge Mutran Júnior	Severino de Sousa
003/2015	Colchões Pantanal	12/03/15	11/03/16	Solange Soares de Faria Brandão	Natália Kathiuscia Xavier de Oliveira
004/2015	Curtume Blubras Ltda.	07/05/15	06/05/15	Walter Jorge Mutran Júnior	Edma Severino de Sousa
007/2015	Prefeitura Arenápolis	de 01/08/15	31/07/16	Walter Jorge Mutran Júnior	Edma Severino de Sousa
008/2015	Vogue Alimentação e Nutrição	29/07/15	28/07/16	Edma Severino de Sousa	Walter Jorge Mutran Júnior
009/2015	Construtora Pavimat Ltda.	29/07/15	28/07/16	Edma Severino de Sousa	Walter Jorge Mutran Júnior
010/2015	Cooperativa Mutuense Trabalho	de 08/09/15	07/09/16	Edma Severino de Sousa	Walter Jorge Mutran Júnior
011/2015	Andraski & Fontana Ltda	01/09/15	31/08/16	Walter Jorge Mutran Júnior	Edma Severino de Sousa
012/2015	Secretaria de Serviços Urbanos - Prefeitura de Cuiabá	de 19/09/15	18/09/16	Solange Soares de Faria Brandão	Natália Kathiuscia Xavier de Oliveira
013/2015	Prefeitura Itiquira	de		Edma Severino de Sousa	Walter Jorge Mutran Júnior
014/2015	Companhia Vale do Araguaia	03/10/15	02/10/16	Walter Jorge Mutran Júnior	Edma Severino de Sousa
015/2015	Cerâmica Sol	17/10/15	16/10/16	Edma Severino de	Walter Jorge Mutran

	Vermelho		Sousa	Júnior	
TC - 001/2015	Lar Doce Lar/SECID/SES	29/05/15	28/05/16	Walter Jorge Mutran Júnior	Edma Severino de Sousa
TC - 011/2015/SEJUDH	Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos	01/01/15	01/01/16	Walter Jorge Mutran Júnior	Edma Severino de Sousa
TC 019/2015/SEJUDH	Secretaria de Estado de Fazenda	03/07/15	02/07/16	Edma Severino de Sousa	Walter Jorge Mutran Júnior
TC 025/2014/SEJUDH	Prefeitura de Lucas do Rio Verde	12/08/14	11/08/16	Walter Jorge Mutran Júnior	Edma Severino de Sousa

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato:

I - ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no processo de contratação e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando a Assessoria Jurídica problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - realizar a medição da frequência dos serviços ou atestar a sua realização;

IV - quando for o caso, ao receber a Nota Fiscal/fatura, devidamente protocolada, verificar a planilha de frequência dos recuperandos empregados da contratada, os documentos de regularidade fiscal, sendo o caso, certificando-se de que todos os empregados designados para a execução dos serviços estão regularizados.

V - encaminhar por escrito, à Presidência da Fundação Nova Chance, as questões relativas:

a) à prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, no mínimo com 03 (três) meses de antecedência, congregando as justificativas competentes;

b) ao pagamento de faturas de taxa administrativa e pagamento da remuneração dos recuperandos, dentro do prazo;

c) comunicação sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento;

VI - emitir parecer fundamentado e conclusivo, sobre necessidade de alteração contratual e solicitar emissão de Termo Aditivo;

VII - fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII - antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;

IX - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Presidência da Fundação Nova Chance, informando ao preposto da empresa/órgão público, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

X - quando notificar a contratada, sempre o fazer por escrito, com prova de recebimento da notificação;

XI - comunicar a Presidência da Fundação Nova Chance, por escrito, as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital ou contrato ou com a lei;

XII - manter atualizada a relação nominal dos recuperandos empregados designados para execução dos serviços;

XIII - exigir somente o que for previsto no contrato, cooperação e legislação;

XIV - atentar-se para as solicitações de alterações de interesse da Contratada que deverão ser por ela formalizadas e devidamente

fundamentadas;

XV - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVI - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

XVII - propor à Presidência da Fundação Nova Chance a aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização;

XVIII - não emitir ordem diretamente aos recuperandos empregados da Contratada, reportando-se aos mesmos sempre por intermédio dos prepostos e/ou responsáveis por ela indicados;

XIX - reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes ao serviço e encaminhá-los à Presidência da FUNAC, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;

XX - procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura dos contratos e cooperações acima.

Revogam-se as disposições em contrário.

P. R. C.

Cuiabá, 26 de outubro de 2015.

CÍNTIA NARA SELHORST BARBOSA

Presidente da Fundação Nova Chance

(Original Assinada)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: f1739f48

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar